



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 047/2023
AUTORIA: VEREADORA DRA. RAQUEL

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da **VEREADORA DRA. RAQUEL** que dispõe sobre a **“DECLARAÇÃO DA CACHOEIRA DO TINGUI COMO PATRIMÔNIO DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA”**.

Roga também a Ilustre Edil neste projeto de lei, que a famosa Cachoeira passe a fazer parte do patrimônio da natureza de nosso Município.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto, sua constitucionalidade, da legalidade, quanto ao interesse público e cultural e sua legitimidade.

Analizado tais determinantes, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade, vez que o PL atende ao interesse público.

Desta forma, o parecer dessa Comissão pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 18 de junho de 2024.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASJUR CMS
MAAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 047 de 2023

AUTORIA: VEREADOR(A) Dra. Raquel

PARECER

Nós, Vereadores Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, corroboramos o entendimento da Assessoria Jurídica, e desta forma, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Plenário Carlos Campos da Silveira, _____

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

AUTORIA: VEREADORA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANT'ANA

PARECER DA COMISSÃO

(PELA EMISSÃO DE OFÍCIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora **RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANT'ANA** que declara como patrimônio municipal da natureza a “Cachoeira do Tingui”.

O que é o Patrimônio Natural?

O patrimônio natural compreende áreas de importância preservacionista, conservacionista e histórica, beleza cênica, áreas que transmitem à população a importância dos ambientes naturais, desde a disponibilização de recursos essenciais à vida (através de serviços ecossistêmicos), até atividades de lazer e turismo ecológico.

Quando se deseja criar uma área que terá o Selo de “Patrimônio Natural”, entendemos ser necessário um Serviço municipal, talvez uma Diretoria de Patrimônio Natural, que deverá ter como responsabilidade a gestão de todo o patrimônio natural do Município, que terá atribuições como Elaborar e operacionalizar estratégias de Conservação, Promover incentivos para a Conservação, Gerenciar a produção à distribuição de mudas florestais nativas, e etc.

Após análise da propositura pelos membros desta Comissão, restaram dúvidas a respeito da existência de áreas declaradas como “Patrimônio Natural do Município de Saquarema” e se existe alguma secretaria responsável pelo Gerenciamento deste Patrimônio.

Cabe à comissão buscar este esclarecimento junto aos órgãos municipais para que possam opinar pela legalidade do projeto apresentado pela Ilustre Vereadora.

Sendo assim, remeteremos inicialmente um Ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, afim de que nos preste esclarecimentos acerca deste tema versado na Propositura em apreciação.

Saquarema, 12 de abril de 2023.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Membro

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Saquarema, 26 de outubro de 2023.

OFÍCIO Nº 001/2023

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ORIGEM: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ilmo. Sr. Gilmar Rocha de Magalhães
M.D. Secretário Municipal de Meio Ambiente

Inicialmente cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Senhoria indagar-lhe a respeito da existência de áreas declaradas como “Patrimônio Natural” em nosso Município.

A indagação se faz necessária uma vez que a Ilustre Vereadora Raquel de Carvalho Oliveira Sant’Ana, apresentou em Plenário o Projeto de Lei de nº 047/2023, com o qual deseja declarar a “Cachoeira do Tingui” como Patrimônio Municipal da Natureza”.

O Patrimônio Natural compreende áreas de importância preservacionista, conservacionista e histórica, beleza cênica, áreas que transmitem à população a importância dos ambientes naturais, desde a disponibilização de recursos essenciais à vida (através de serviços ecossistêmicos), até atividades de lazer e turismo ecológico.

Com relação ao objeto do projeto de Lei, qual seja, a declaração e ou criação de uma área que terá o Selo/denominação de “Patrimônio Natural”, entendemos ser necessário um Serviço municipal, talvez uma Diretoria de Patrimônio Natural, que deverá ter como responsabilidade a gestão de todo o patrimônio natural do Município, que terá atribuições como Elaborar e operacionalizar estratégias de Conservação, Promover incentivos para a Conservação, Gerenciar a produção à distribuição de mudas florestais nativas, e etc.

Após análise, os Membros desta Comissão, restaram dúvidas a respeito da existência de áreas declaradas como “Patrimônio Natural”, razão pela qual enviamos à presente missiva e rogamos a Vossa Senhoria nos seja informado se existem áreas declaradas como “Patrimônio Natural” em nosso Município.

Derradeiramente informamos que buscamos este esclarecimento junto aos órgãos municipais para que possamos opinar pela legalidade do projeto apresentado pela Ilustre Vereadora.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assim, certo de que Vossa Senhoria atenderá ao requisitado de forma tempestiva, aproveitamos a oportunidade, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PRES. DA COM. DE LEG., JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL